



**Federação Paulista de
Hóquei e Patinação**

Leis de Incentivo Fiscal ao Esporte: Quais são e como utilizá-las.

Conteúdo

Leis de Incentivo Ao Esporte – O que São?	3
Leis de Incentivo ao Esporte – Como funcionam.	3
Lei Federal de Incentivo ao Esporte – O que é?.....	4
Lei Federal de Incentivo ao Esporte – Como Funciona?	4
Lei Federal de Incentivo ao Esporte - Quem Pode Ser Incentivador?.....	4
Tramitação do Projeto de Lei de Incentivo ao Esporte	4
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte – O que é?	5
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte – Como Funciona?.....	5
Lei Estadual de Incentivo ao Esporte – Exemplo.....	5
Lei 11.827-08 -O que é?	5
Lei 11.827-08 – Como Funciona?	6
Lei 11.827 – Exemplo.	6

1. Leis de Incentivo Ao Esporte – O que São?

São dispositivos jurídicos que os governos Federal e Estaduais utilizam para investir indiretamente em projetos esportivos por meio de desonerações fiscais. Isto é, os governos permitem que o contribuinte invista por conta própria uma parte do imposto que deveria ser por ele arrecadado num projeto que lhe parecer interessante.

Sob o ponto de vista do contribuinte pessoa jurídica, as empresas, são uma ferramenta que lhes permite investir e de associar sua marca a projetos desportivos elaborados por entidades cuja capacidade de execução das atividades fora atestada pelo Ministério do Esporte ou pela Secretaria Estadual de Esporte, sem onerar seu orçamento de marketing.

2. Leis de Incentivo ao Esporte – Como funcionam.

A partir de uma Lei Federal ou Estadual a União ou o Estado, respectivamente abrem mão de arrecadar parte do imposto de renda ou do imposto sobre circulação de mercadorias, concedendo ao contribuinte o direito de investir o montante correspondente num projeto desportivo aprovado julgado de interesse público.

O dinheiro depositado pelo contribuinte na conta de um projeto desportivo vinculado a uma lei de incentivo é público, portanto a cada projeto corresponde uma conta bancária aberta pelo Ministério do Esporte ou Secretaria do Esporte que é monitorada pelos tribunais de contas e pelo ministério público e ao depositar o valor que lhe é permitido numa destas contas o contribuinte tem a garantia de que o receberá de volta sob a forma de desconto ou de restituição.

Um entidade esportiva (associação, federação ou confederação) interessada em usufruir do benefício de incentivo ao esporte elabora um projeto completo, contendo objetivos, metodologia, indicadores e um orçamento analítico detalhado e o envia para avaliação do Ministério ou Secretaria e quando o projeto for aprovado, é aberta uma conta bancária monitorada exclusiva para as atividades do projeto no qual serão autorizados depósitos até o limite do previsto pelo orçamento analítico. Detalhes de como funcionam a Lei Federal e Estadual de incentivo ao esporte são dadas a seguir.

3. Lei Federal de Incentivo ao Esporte – O que é?

Permite que uma pessoa jurídica destine até 1% e uma pessoa física até 6% do seu imposto de renda a um projeto aprovado por uma comissão técnica do Ministério do Esporte.

3.1. Lei Federal de Incentivo ao Esporte – Como Funciona?

Uma entidade esportiva (associação, clube, federação ou confederação) envia ao Ministério do Esporte um projeto no qual são especificadas as atividades que se deseja desenvolver, bem como as despesas envolvidas para que sejam realizadas. Uma comissão técnica formada por integrantes do Ministério avalia a proposta e caso seja aceita, o Ministério do Esporte abrirá uma conta bancária rastreada onde deverão ser feitos os depósitos destinados a apoiar o projeto.

A empresa ou pessoa física interessada em apoiar o projeto deposita então o valor correspondente à sua cota de imposto de renda nesta conta, o depósito é registrado no sistema do Ministério do Esporte, enviado ao banco de dados da Receita Federal e o incentivador receberá este valor de volta na restituição de seu imposto de renda ou como desconto em sua fatura a pagar.

3.2. Lei Federal de Incentivo ao Esporte - Quem Pode Ser Incentivador?

Pessoas jurídicas cuja tributação é feita sobre o lucro real e quaisquer pessoas físicas.

Por exemplo, uma empresa que tenha lucrado R\$ 10.000.000,00 no ano fiscal, cuja alíquota de imposto de renda é de 15% deverá recolher R\$ 1.500.000,00 aos cofres públicos. Poderá então depositar 1% deste valor, R\$ 15.000,00, na conta rastreada de um projeto esportivo aprovado e receber este valor de volta como restituição ou desconto em seu imposto de renda.

Uma pessoa física que recolha R\$ 50.000,00 de imposto de renda anual, poderá depositar até 6% deste valor, R\$ 3.000,00, na conta de um projeto aprovado e recebê-lo de volta na restituição ou como desconto em sua fatura a pagar.

3.3. Tramitação do Projeto de Lei de Incentivo ao Esporte.

Inicialmente é necessário escrever o projeto e prestar as informações exigidas pela Lei e solicitadas através do formulário padrão de projeto disponíveis em <http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/secretaria-executiva/lei-de-incentivo-ao-esporte>.

Prestadas as informações e anexados três orçamentos de cada item do projeto, é necessário que o proponente (o clube, federação ou confederação) apresente cartas de intenção que comprovem que há pessoas físicas ou jurídicas interessadas em incentivar o projeto, neste ponto é fundamental que a entidade e seus atletas mobilizem a comunidade esportiva e suas famílias para que se consigam pessoas interessadas em apoiar financeiramente ao projeto.

Quanto mais cartas de intenção houver anexadas à documentação do projeto, mais rapidamente é feita a autorização para captação

4. Lei Estadual de Incentivo ao Esporte – O que é?

Dispositivo legal que permite a empresas do Estado de São Paulo destinarem até 3% do ICMS recolhido a um projeto esportivo aprovado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo (SELJ).

4.1. Lei Estadual de Incentivo ao Esporte – Como Funciona?

Uma entidade esportiva (associação, clube, federação ou confederação) envia à SELJ um projeto no qual são especificadas as atividades que se deseja desenvolver, bem como as despesas envolvidas para que sejam realizadas. Uma comissão técnica formada por integrantes funcionários da Secretaria avalia a proposta e caso seja aceita, abrirá uma conta bancária rastreada para onde serão enviados os recursos relativos ao projeto.

A empresa interessada em apoiar o projeto deverá fazer o cadastro de incentivador no sistema da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e poderá incentivar projetos no mês seguinte à solicitação. Todo mês o sistema calculará o valor que a empresa poderá destinar ao incentivo de projeto esportivo, o responsável imprimirá um boleto bancário com o valor e projeto correspondentes e efetuará o pagamento na agência que preferir e o valor pago pelo boleto será descontado do ICMS a pagar do incentivador no mês seguinte.

4.2. Lei Estadual de Incentivo ao Esporte – Exemplo.

Após ter efetuado o cadastro no sistema da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, uma empresa que tenha recolhido R\$ 500.000,00 de ICMS num mês, poderá emitir um boleto de R\$ 15.000,00 que ao ser pago enviará este valor para a conta rastreada do projeto aberta pela SELJ. No mês seguinte a empresa receberá então R\$ 15.000,00 de desconto em seu ICMS a pagar.

O benefício não é cumulativo, isto é: a empresa deve emitir e pagar os boletos mensalmente.

4.3. Lei 11.827-08 -O que é?

Dispositivo legal que permite às associações, clubes, federações, confederações, prefeituras, governos estaduais e entidades vinculados aos Comitês Olímpico e Paraolímpico Brasileiro a importação de equipamentos desportivos sem similar nacional com isenção total de impostos federais: Imposto de Importação, IPI, PIS e Cofins.

5. Lei 11.827-08 – Como Funciona?

Uma entidade esportiva (associação, clube, federação ou confederação) se cadastra no sistema RADAR da Receita Federal e quando desejar importar equipamento esportivo sem simular nacional, faz um requerimento ao órgão solicitando a isenção de imposto. Após avaliar a solicitação, a Receita Federal registra a operação em seu sistema e quando o equipamento chegar num porto ou aeroporto brasileiro, será dispensado da taxa alfandegária.

5.1. Lei 11.827 – Exemplo.

Uma entidade esportiva deseja importar uma quadra de patinação no gelo cujo preço FOB é de € 890.000,00, com a cotação do euro a R\$ 2,16 deverá pagar R\$ 1.409.620,98 de impostos federais (R\$ 491.030,80 de imposto de importação, R\$ 589.236,96 de IPI, R\$ 58.749,49 de PIS e R\$ 270.603,73 de COFINS) além de R\$ 848.365,24 de ICMS, que é um imposto estadual, totalizando no custo de aquisição de R\$ 4.713.140,22

Utilizando a 11.827 a entidade ficará isenta dos impostos federais e devido ao fato de o ICMS incidir sobre o valor agregado do custo da mercadoria e dos impostos federais, o valor deste único imposto será reduzido a R\$ 538.936,24 e a aquisição do equipamento passará a custar apenas R\$ 2.994.090,24.